



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 11 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 171

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O Município de Ipirá, com sede no Centro Administrativo BA 052 – Estrada do Feijão - KM, na cidade de Ipirá/Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, neste ato representado pela **Secretária de Saúde, a Sra. Kelliane Pires Bastos**, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) sob o nº 040.991.385-50, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2024, Processo Administrativo 006/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 23.397.337/0001-80, com sede na Av Antonio Carlos Magalhaes, 212, centro, Serrinha - Ba, neste ato representado por **Bruno Noemar Rodrigues Molina**, CPF 803.174.305-30, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 296/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BA**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 47/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ASPIRADOR DE SERCREÇÃO NS 110/220 - MA520-60	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00	OMRON
2	CAIXA TÉRMICA COOLER COM ALÇA 45 LITROS GRANDE	UND	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00	COLEMAN
3	COLAR CERVICAL RESGATE TAM G CONFECCIONADO EM POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA DE 4MM.APRESENTAR AMOSTRA	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00	RESGATE SP
4	COLAR CERVICAL RESGATE TAM M CONFECCIONADO EM POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA DE 4MM.APRESENTAR AMOSTRA	UND	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00	RESGATE SP
5	COLAR CERVICAL RESGATE TAM P CONFECCIONADO EM POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA DE 4MM.APRESENTAR AMOSTRA	UND	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00	RESGATE SP
6	COLAR CERVICAL RESGATE TAM PP CONFECCIONADO EM POLIETILENO, REVESTIDO EM EVA DE 4MM.APRESENTAR AMOSTRA	UND	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	RESGATE SP
7	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	60	R\$ 410,00	R\$ 24.600,00	MD MACROSUL
8	ESTETOSCÓPIO DUPLO CARDIO	UND	130	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00	PREMIUM
9	FLUXÔMETRO ECO ANODIZADO 0-15L/MIN P/ AR COMPRIMIDO BILHA MÉDIA FX320AN	UND	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00	PROTEC
10	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO P/ VÁLVULA REGULADORA FX050	UND	150	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00	PROTEC
11	INCUBADORA BIOLÓGICA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE DE ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE, COM TEMPERATURA DE 60 °C. VOLTAGEM BIVOLT.	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	CRISTOFOLI
12	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, ESPOROS IMPREGNADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS	UND	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00	CLEAN TEST
13	KIT MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO.	UND	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00	PROTEC
14	KIT MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	UND	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00	PROTEC
15	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00	PROTEC
16	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00	PROTEC
17	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO ADULTO	UND	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	PROTEC
18	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO INFANTIL	UND	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00	PROTEC



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

19	MASCARA, CIRURGICA, DE PROTECAO RESPIRATORIA PARA AGENTES BIOLOGICOS, COM FILTRO P2 N. 95, EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIALERGICO, AJUSTAVEL AO CONTORNO FACIAL, COM PRENDEDORES EM MATERIAL ELASTICO NAO DESFIANTE. APRESENTAR ANVISA E CA.	UND	7000	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00	NUTRIEX
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00	DANNY
21	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 07L	UND	120	R\$ 14,05	R\$ 1.686,00	DESCARPACK
22	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UND	120	R\$ 15,05	R\$ 1.806,00	DESCARPACK
23	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE 20	UND	120	R\$ 22,15	R\$ 2.658,00	DESCARPACK
24	TERMÔMETRO C/ CABO EXTENSOR P/ CX TÉRMICA ANALÓGICO	UND	200	R\$ 77,99	R\$ 15.598,00	INCOTERM
25	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA USO HOSPITALAR.	UND	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00	SOLIDOR
26	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA PARA SALA DE VACINA	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	INCOTERM
27	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	PROTEC
28	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO EM LATAO CROMADO, VAZAO DE 0-15 L/MIN, BILHA LONGA.	UND	250	R\$ 245,00	R\$ 61.250,00	PROTEC
VALOR TOTAL LOTE 03 (duzentos e oitenta mil reais)					R\$ 280.000,00	

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 6 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE SAÚDE

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
11 DE SETEMBRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 171

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

IPIRÁ - BA, 11 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BAHIA
Kelliane Pires Bastos – Secretária de Saúde
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 23.397.337/0001-80
Bruno Noemar Rodrigues Molina